



**Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
CCB - SEC CONT**

TERMO ADITIVO

Nº do Processo: 057.00511817/2025-00

Assunto: MEGANET Material: Lenovo/ Thinkstation P3 - Solicitação de substituição por modelo mais atual

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
UO 180.05 – CORPO DE BOMBEIROS
UGE 180199 – ADMINISTRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS**

TERMO ADITIVO Nº CCB – 013/421/25

ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Alteração Qualitativa – Substituição Tecnológica de Workstation

Ref.: CONTRATO Nº CCB – 098/2025

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA ADMINISTRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS – UGE 180199, CNPJ Nº 04.378.330/0002-57, E A EMPRESA MEGANET INFORMÁTICA LTDA, TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DE 01 (UMA) ESTAÇÃO DE TRABALHO (WORKSTATION) DE ALTO DESEMPENHO, MARCA/MODELO LENOVO THINKSTATION P3, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA VENCEDORA.

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, Polícia Militar do Estado de São Paulo – Corpo de Bombeiros – Administração do Corpo de Bombeiros, CNPJ nº 04.378.330/0002-57, com sede na Praça Clóvis Beviláqua, nº 421, 3º andar – Sé, São Paulo/SP, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Tenente Coronel PM Renato da Silva Leite, Dirigente da UGE 180199, e a empresa Meganet Informática Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.334.548/0001-91, com sede na Rua Azir Antonio Salton, 299 - 1º andar - Vila Guilherme - São Paulo/SP - CEP 02046-010, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Cristina Fernandes Mestre Pugliese, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no artigo 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de

2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Altera-se qualitativamente o objeto para autorizar a substituição tecnológica da workstation Lenovo ThinkStation P3 pelo modelo Lenovo ThinkStation P2 (geração Intel Core Ultra), por evolução de linha de produção do fabricante, sem alteração de preço, prazos ou demais condições contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica autorizada, na forma do art. 124, I, “a”, da Lei nº 14.133/2021, a substituição do equipamento originalmente indicado (Lenovo ThinkStation P3) pelo equipamento Lenovo ThinkStation P2 (geração Intel Core Ultra), mantendo-se a mesma finalidade e características funcionais essenciais previstas no Termo de Referência, sem transfiguração do objeto (art. 126 da Lei nº 14.133/2021).

A alteração decorre de migração tecnológica de portfólio do fabricante e se caracteriza como melhoria tecnológica do fornecimento, conforme manifestações técnicas e do Gestor do Contrato juntadas aos autos do Processo SEI nº 057.00511817/2025-00.

Permanecem vigentes as demais especificações técnicas do Termo de Referência no que couber, devendo a Contratada entregar o modelo substituto plenamente compatível com a finalidade de uso e com os sistemas/softwarewares indicados pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A presente alteração não implica acréscimo ou supressão de valores, permanecendo inalterado o preço contratado para a unidade de workstation, nos exatos termos da proposta vencedora e do Contrato nº 098/2025.

Mantém-se preservado o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, LOCAL E GARANTIA

Locais, condições logísticas, garantia e assistência técnica permanecem exatamente como pactuados no Contrato nº 098/2025 e seus anexos.

O novo prazo de entrega do objeto passa a ser em **31/12/2025**.

Eventuais manuais, mídias de instalação/licenças e acessórios obrigatórios devem acompanhar o equipamento, conforme as regras contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E DA VERIFICAÇÃO DE DESEMPENHO

O recebimento provisório e definitivo observará a legislação aplicável e as cláusulas contratuais, com os testes de conformidade e verificação de desempenho previstos no processo, a fim de comprovar que o modelo substituto atende, de forma igual ou superior, às exigências funcionais e de performance requeridas.

Em caso de desconformidade, aplicam-se as medidas e sanções contratuais cabíveis, inclusive substituição do bem.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 098/2025, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

A Contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Os comprovantes de publicação serão juntados aos autos do Processo SEI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E EFEITOS

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos ex nunc, permanecendo a vigência contratual global inalterada.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em meio eletrônico, nos termos da legislação vigente, para que produza seus efeitos legais.

São Paulo, na data da última assinatura digital.

CONTRATANTE	CONTRATADA
RENATO DA SILVA LEITE Tenente Coronel PM – Dirigente	CRISTINA FERNANDES MESTRE PUGLIESE Representante Legal

TESTEMUNHAS

PRISCILA MAYUME OYAMA Maj Ch Divisão Execução Financeira	RENAN SOUZA Cap PM Ch Seq Contratos
---	--



Documento assinado eletronicamente por **Renan Souza, CAPITAO PM**, em 07/11/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Da Silva Leite, TENENTE-CORONEL PM**, em 11/11/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA FERNANDES MESTRE PUGLIESE, Usuário Externo**, em 12/11/2025, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Mayume Oyama, MAJOR PM**, em 13/11/2025, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0088593760** e o código CRC **78BBF82E**.